



### PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 7/2021.015-SMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "B" , DE ACORDO COM MS 2048 PELO PERÍODO DE 180 (Cento e Oitenta) DIAS, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA;** A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

#### **I - DO PROCESSO;**

Aos 03 de maio de 2021, Nos foi submetido a este Controladoria Municipal por parte do Setor da Comissão Permanente de Licitação Pedido para análise e Parecer Final sobre o **Processo Licitatório nº 7/2021.015-SMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "B" , DE ACORDO COM MS 2048 PELO PERÍODO DE 180 (Cento e Oitenta) DIAS, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA.**

#### **II – DO RELATÓRIO, ANÁLISE e CONCLUSÃO:**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade contratação de tais serviços que principalmente neste momento se faz de extrema necessidade e urgência diante momento que estamos enfrentando, Portanto, a formalização do processo em tela, atende os requisitos da legislação vigente, face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico de nº 069/2021-PGMI, datada de 30 de abril de 2021, Manifestando-se pela possibilidade da dispensa, sendo que o processo está devidamente cumprindo todas as formalidades e apta para sua contratação e seguido os trâmites processuais até a geração de seu contrato e Contém suas publicações conforme Legislação vigente, esta Controladoria opta por:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas já mencionadas neste Parecer Final.



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências dealçada.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria 07/2021 - PMI.**